

**DECRETO Nº 310/2007 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.010**

**Regulamenta o horário comercial durante o período natalino em todo o perímetro urbano do município e da outras providencias .**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no período natalino (dezembro de 2.010), será da seguinte forma:

**Dia 14 (feriado municipal) – fechado.**

Dias 15, 16 e 17 – até 20 horas.

Dia 18: Comércio em Geral: até 18:00 horas.  
Supermercados: até 19:00 horas.

Dias 20, 21, 22 e 23 – até 20:00 horas.

Dia 24: Comércio em Geral até 16:00 horas.  
Supermercados: até 19:00 horas.

Dias 27, 28, 29 e 30 - Horário Normal.

Dia 31: Comércio em Geral: até 16:00 horas.  
Supermercados: até 19:00 horas.

**Art. 2º** - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Em, 29 de novembro de 2010.

**Delair Vilmar Ambrosini**

Chefe de Gabinete